



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2018 PROCESSO Nº 2209/2018**

O Município de Santa Branca, por intermédio da Diretoria de Cultura e Turismo e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações e o Decreto Municipal nº 23, de 19 de Fevereiro de 2018, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018, visando o CREDENCIAMENTO PRÉVIO de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas da área da Cultura, para celebrar parcerias no exercício de 2018, por meio de TERMO DE FOMENTO, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto deste Edital, o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, para o atendimento da seguinte atividade:

#### **DIRETORIA DA CULTURA**

1.1. Desenvolvimento de atividades destinadas à realização de apresentações musicais públicas mensais, sendo 1(uma) apresentação no Coreto da Praça Matriz e 1 (uma) apresentação na área do Mercado Municipal.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.– Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade civil que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;
- II. Que em caso da dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV. Possuir:
  - a) No mínimo 02 anos de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação e emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los.
  - b) Experiência prévia na realização, com efetividade,
  - c) do objeto para parceria ou de natureza semelhante;
  - d) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

### 2.2.- Será vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que:

- I. Que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria celebrada nos três últimos exercícios;
- III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;
- IV. Tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recursos com efeito suspensivo;
- V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
  - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - c) A prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;
- VI. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos.
- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoas:
  - a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;
  - b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital. O período de entrega da documentação será nos dias 23 e 24 de maio de 2018 das 9:00 as 16:00 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP situada na Rua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

Prudente de Moraes nº93 – Centro – Santa Branca – SP nesta cidade de acordo com o seguinte cronograma:

Publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e a íntegra no site <a href="http://www.santabranca.sp.gov.br">www.santabranca.sp.gov.br</a> e imprensa local	04/05/2018
Entrega da documentação para Credenciamento	23 e 24/05/2018
Análise da documentação apresentada e solicitação de informações adicionais	25 e 28/05/ 2018
Prazo para apresentar informações adicionais	30/05/2018
Divulgação do Credenciamento das Entidades para o exercício de 2018	04/06/2018
Prazo para recurso	06/06/2018
Publicação da decisão do recurso	07/06/2018

- 3.2. Somente serão credenciadas as Entidades que apresentem todos os documentos no item 4.2 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.
- 3.3. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulados, não sendo permitida a participação de interessados retardatários em desacordo com este Edital.
- 3.4. O Plano de Trabalho integrará a documentação obrigatória para celebração do Termo de Fomento.
- 3.5. O credenciamento não obriga a Prefeitura de Santa Branca a celebrar Termo de Fomento.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. A documentação deverá ser protocolada em envelopes lacrado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Edital de Credenciamento nº 02/2018

Entidade:

Endereço:

CNPJ Nº

Telefone:

Atividade pretendida:

( ) Desenvolvimento de atividades destinadas à realização de apresentações musicais públicas mensais, sendo 1(uma) apresentação no Coreto da Praça matriz e 1 (uma) apresentação na área do Mercado Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

4.2. O envelope mencionado no subitem 4.1 deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada:

- I. Ofício assinado pelo representante legal da Entidade, conforme modelo que constitui o Anexo Único deste Edital, contendo a solicitação de Credenciamento para celebração de parceria para o exercício de 2018 nos termos da Lei 13.019/2014 e alterações;
- II. Cópia do Estatuto registrado, atualizado, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente;
  - a) Objetivos voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
  - b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e alterações, e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV. “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambas dentro da validade e em nome da interessada;
- V. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- VI. Certidão de regularidade junto ao Município;
- VII. Certidão de Regularidade do FGTS - (CRF);
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome da interessada;
- IX. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- X. Cópia da Ata da última eleição da Diretoria em exercício;
- XI. Declaração que a Entidade dispõe de capacidade técnica necessária ao funcionamento do projeto;
- XII. Declaração da Entidade de que os contratados com recursos governamentais não serão servidores públicos, nem membros da diretoria da instituição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

- XIII. Prova da Entidade da existência de profissionais qualificados para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XIV. Plano de trabalho das ações para o exercício de 2018;
- XV. Declaração de conta bancária específica;
- XVI. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal ou protocolo de solicitação;
- XVII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número do RG com órgão expedidor e CPF de cada um deles;
- XVIII. Comprovante de endereço de funcionamento;
- XIX. Declaração contendo o nome do gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- XX. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XXI. Declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas cujo sócios sejam parentes, inclusive por afinidades, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- XXII. Declaração firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados a qualquer título e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- XXIII. Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documentos equivalentes;
- XXIV. Declaração pelo representante legal de que os documentos apresentados em cópias simples conferem com os originais, sob pena de responder legalmente em caso de não corresponderem;

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

- 5.1. Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, pleiteando a habilitação para celebração de Termo de Fomento, cada interessado adere automaticamente as condições estabelecidas neste edital e deve observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

- 5.2. O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Prefeitura Municipal de Santa Branca, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como todo o prazo de vigência da parceria.
- 5.3. Fica vedado às Organizações da Sociedade Civil credenciadas e parceiras cobrar qualquer taxa ou serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Fomento.

### **6. DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 6.1. A Comissão de Seleção, instituída através de Portaria Municipal nº 504/2018 de 01/03/2018, analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado.
- 6.2. Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão de Seleção, verificará a validade da mesma, de acordo com a data do protocolo na Prefeitura Municipal.
- 6.3. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que se vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.
- 6.4. Havendo organizações da Sociedade Civil habilitadas neste credenciamento cujo atendimento supere o número de vagas indicadas no item 1 deste Edital, serão adotados os seguintes critérios para efeitos de desempate e credenciamento, na ordem a seguir estabelecida, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção:
  - I. Maior tempo de experiência na modalidade de atendimento que tua;
  - II. Atendimento da demanda prioritária;
  - III. Melhores condições de instalações, capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades.
- 6.5. Após a análise dos documentos apresentados e aplicado o disposto no item 6.4, acima, se for o caso, a Comissão de Seleção elaborará Ata circunstanciada dos trabalhos realizados com a lista de entidades aptas e providenciará a publicação no site da Prefeitura Municipal de Santa Branca, [www.santabranca.sp.gov.br](http://www.santabranca.sp.gov.br).
- 6.6. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação referida no item 6.5 deste Edital
- 6.7. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal e dirigido à Comissão de Seleção que poderá reconsiderar a decisão fundamentada no prazo de 1 (um) dia.
- 6.8. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 6.9. O resultado do julgamento do(s) recurso(s) ser(ão) divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Branca, [www.santabranca.sp.gov.br](http://www.santabranca.sp.gov.br).

### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

- 7.1. Após finalizado o credenciamento a Comissão de Seleção encaminhará o resultado final com a lista das entidades credenciadas para a DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO para as providências cabíveis.
- 7.2. As entidades credenciadas deverão manter todas as condições de habilitação em que forem convocadas para assinarem o Termo de Fomento e durante toda a sua vigência.

### **8. DO ANEXO ÚNICO**

- 8.1. Anexo Único – Modelo de Ofício de solicitação de credenciamento.

SANTA BRANCA 03 DE MAIO DE 2018

CELSO SIMÃO LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

### ANEXO ÚNICO – MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Santa Branca \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

Ofício nº \_\_\_\_\_/2018

A Sua Excelência, o Senhor  
Celso Simão Leite  
Prefeito Municipal  
Santa Branca – SP

Em atenção ao Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2018 vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar o credenciamento da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, sem fins lucrativos, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, para estabelecimento de parceria com o Município, para o atendimento gratuito em \_\_\_\_\_, visando \_\_\_\_\_, para o exercício de 2018, juntando para tanto a documentação necessária, conforme exigência do referido edital.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

**Dirigente da Entidade**  
**Nome completo**  
**CPF**